



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 189/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 04 de setembro de 2025, de autoria do **Poder Executivo Municipal** que “Altera a Lei Municipal nº 6.936, de 9 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.”.

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 6.936/2022, a fim de autorizar o aumento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Colatina.

A proposta eleva o valor do subsídio de R\$ 0,70 (setenta centavos) para R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por passageiro equivalente, de modo que a tarifa técnica apurada de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) seja mantida ao consumidor final no valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

O limite global do subsídio fica estabelecido em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para o exercício de 2025, sendo os recursos custeados por dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Após análise, verifica-se que a proposição observa os preceitos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

O projeto atende ao interesse público, pois visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a modicidade tarifária e melhorias no transporte coletivo urbano, como a renovação da frota, incorporação de linhas rurais, modernização dos meios de pagamento e ampliação da acessibilidade.

Diante do exposto, a presente proposição está em consonância com os princípios legais e os direitos fundamentais, por tal modo esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 189/2025**.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Sala das sessões, em ____ de ____ de 2025.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VICTOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003900350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 15/09/2025 18:20

Checksum: **678DA1F0A36117E20F869EE7B6C296B139FF8E73556702868561B6B38E252DE9**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 15/09/2025 18:20

Checksum: **4532A8D830F502358F17538C1AABCD1E0E93746136C9BA84FB9C9DA3B228BD26**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 03/10/2025 13:36

Checksum: **76E54AD39E3AAF5A1F317921136A216A8860277212EF67F27257AFEFF2BD47DB**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003900350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.